



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 958/2005, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Filantrópicas, Paraestatais, Associações, Sindicatos e Particulares visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais, de interesse público local, até o dia 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos - constitucionais.

Art. 2º - À Câmara Municipal de Cruz das Almas, será dado conhecimento de todos os Convênios, Consórcios e Contratos celebrados pelo Município e objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 08 de Março de 2005.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal